



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde Rua Benjamim Constant nº 830 5º andar – Centro, CEP: 69.900-064 Rio Branco-AC Fone fax: (68) 3215-2623 E-mail: cib.acre@gmail.com

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 07/2023

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que atualmente integrado a Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da regulação do acesso por meio de Centrais de Regulação, visando oferecer ao sistema uma capacidade de responder às demandas e às necessidades de saúde de seus usuários nas diversas etapas do processo assistencial de forma rápida, qualificada integral, universal e gratuita;

Considerando a Portaria nº 90 de 03 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando que o Estado do Acre por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE tem por responsabilidade ofertar serviços especializados na área de cirurgias eletivas;


Considerando que o Estado do Acre, até a presente data tem filas de pacientes aguardando cirurgias em decorrência da suspensão de cirurgias no enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

RESOLVEM:


Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas ambulatoriais 2023.

Rio Branco (AC), 03 de março de 2023.


Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Presidente da CIB


Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 07/2023, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC


Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde